



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício -175 M

Sorocaba, 31 de Novembro de 2018.

**A Ilustríssima Senhora  
Rosângela Aparecida César  
Secretária Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica Sorocaba e  
Médio Tietê**

**“Projeto de lei que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra”.**

Ilma Senhora

CONSIDERANDO que, o volume de água outorgada pelo DAEE ao SAAE de Sorocaba é de 2.560 l/s assim distribuídos: Itupararanga (1.950 l/s) (75%), Ipanema das Pedras (250 l/s) (12,5%) e a do Éden (250 l/s) (7,5%) e um sistema de 45 poços artesianos que somam um total de 110 l/s;

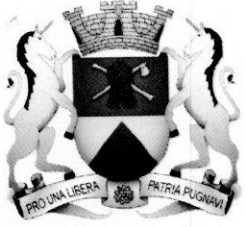
CONSIDERANDO que, Sorocaba possui hoje um sistema de abastecimento de água com capacidade de reservação da ordem de 78 milhões de litros, atendendo mais de 99% dos imóveis que corresponde aproximadamente a 190 mil imóveis entre residenciais, comerciais e industriais;

CONSIDERANDO que, o estoque de áreas no perímetro urbano, e, portanto aptas a serem loteadas, correspondem o equivalente a 95.000 novos lotes, sugerindo um aumento populacional de 50% para as próximas décadas;

CONSIDERANDO que, a cidade de Sorocaba possui 8 cidades limítrofes (Porto Feliz, Votorantim, Mairinque, Itu, Araçoiaba da Serra, Salto de Pirapora, Iperó e Alumínio), que estão em plena expansão urbana e algumas já conurbadas com Sorocaba;

CONSIDERANDO que, a quantidade e a qualidade da água se constituem num dos principais fatores limitantes para a ocupação do solo e o desenvolvimento socioeconômico da população;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, o Prefeito de Sorocaba, apresentou o projeto de lei nº 268/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra.

**SOLICITO** a este reconhecido Colegiado um parecer técnico sobre o projeto de lei nº 268/2018, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra.

-----  
Iara Bernardi  
Vereadora



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 25 de setembro de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 104/2018  
Processo nº 10.766/2017-SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projetos de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra, nos termos da minuta que faz parte integrante deste Projeto e dá outras providências.

O pacto federativo prestigia a autonomia local, com fins de respeito a integridade territorial dos entes e normatização própria de autogoverno e autoadministração.

Com efeito, há interesse das partes em promover frentes de mútua cooperação entre as municipalidades vizinhas e, especialmente, solucionar o fornecimento de água e a prestação de serviços de saneamento em local limítrofe entre os municípios.

Nessa senda, não existe rede pública de água instalada no Residencial Portal do Sabiá, localizado no MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA próximo à divisa com o MUNICÍPIO DE SOROCABA, cuja prestação do serviço de saneamento básico é executado pela Companhia ÁGUAS DE ARAÇOIABA S/A.

A extensão da rede pública de água até a localidade do Residencial Portal do Sabiá pelo MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA demandaria custos inviáveis diante de outras prioridades do ente.

Por outro lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA detém instalações de redes de água nas imediações da fronteira entre os dois municípios e poderá abastecer o Residencial Portal do Sabiá, sempre a título precário, ou seja, desde que não haja prejuízo das localidades próprias do Município de Sorocaba.

Considere-se, aos objetivos da Lei Complementar Estadual nº 1.241, de 8 de maio de 2014, o papel do Município de Sorocaba na condição de sede de uma Região Metropolitana e que a água é um bem de fruição obrigatória e essencial à vida e os custos arcados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA serão integralmente ressarcidos pelos usuários via ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ, nos termos propostos.

No mais, a medida tem amparo nos preceitos norteadores da Resolução ARES-PCJ nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, e suas alterações, em especial o artigo 58 incisos II, que autoriza a formalização desta avença entre os entes, norma esta emanada da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), a quem, nos termos do Convênio de Cooperação nº 03/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 11.531, de 9 de junho de 2017, foi outorgado o exercício das competências da Municipalidade de Sorocaba para regulação e fiscalização da



# Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 104/2018 – fls. 2.

prestação dos serviços públicos de saneamento básico, sujeitando o prestador às suas normas, ou seja, a quem foi delegado o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico no Município.

Por fim, a sustentação jurídica desta proposta encontra alicerce no art. 33 da LOM, onde preconiza que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do município em especial no que se refere a organização e prestação dos serviços públicos:

'Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

XV – organização e prestação de serviços públicos.'

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação deste Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Autoriza celebrar contrato com o Município de Araçoiaba da Serra.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 268/2018

**(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água com o Município de Araçoiaba da Serra, nos termos da minuta constante do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

## ANEXO ÚNICO

### MINUTA CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Autorizado pela Lei nº XXXXX do Município de Sorocaba)

Pelo presente instrumento, como PARTES:

De um lado:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, inscrita no CNPJ sob nº 71.480.560/0001-39, com sede na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, da cidade de Sorocaba/SP, CEP 18095-340, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (número/órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº (número), doravante designada simplesmente SAAE-SOROCABA e;

MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica e direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista, da cidade de Sorocaba/SP, CEP 18013-280, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (número/órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº (número);

De outro:

ÁGUAS DE ARAÇOIABA S/A, pessoa jurídica de direito público, na forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 11.347.020/0002-30, com sede na Rua 21 de Abril, nº 546, Centro, no Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (número/órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº (número) e;

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica e direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Passo Fundo e Toledópolis, da cidade de Araçoiaba da Serra / SP, CEP 18190-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (número/órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº (número).

E ainda, como INTERVENIENTE ANUENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ, pessoa jurídica de direito privado, na forma de entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 110,5, no Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (número/órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº (número).



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Têm entre si justo e contratado o presente “CONTRATO ESPECIAL”, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define os aspectos normativos em que as agências reguladoras editarão normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que, nos termos do Convênio de Cooperação nº 03/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 11.531, de 9 de junho de 2017, foi outorgado a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) o exercício das competências da Municipalidade de Sorocaba para regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, sujeitando o prestador as normas da Agência Reguladora, delegando, assim, à ARES-PCJ o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico no Município;

CONSIDERANDO os preceitos norteadores da Resolução ARES-PCJ nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, e suas alterações, em especial o artigo 58 incisos II, que autoriza a formalização desta avença entre os entes;

CONSIDERANDO o respeito ao pacto federativo que envolve a autonomia local, com fins de respeito a integridade territorial dos entes e normatização própria de autogoverno e autoadministração;

CONSIDERANDO o interesse das partes em promover frentes de mútua cooperação entre as municipalidades vizinhas e, especialmente, solucionar o fornecimento de água e a prestação de serviços de saneamento em local limítrofe entre os municípios;

CONSIDERANDO a inexistência de rede pública de água instalada no Residencial Portal do Sabiá, localizado no MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, cuja prestação do serviço de saneamento básico é executado pela Companhia ÁGUAS DE ARAÇOIABA S/A.;

CONSIDERANDO que a extensão da rede pública de água até a localidade do Residencial Portal do Sabiá pelo MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA demandaria custos inviáveis diante de outras prioridades do ente;

CONSIDERANDO que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA detém instalações de redes de água nas imediações da fronteira entre os dois municípios e poderá abastecer o Residencial Portal do Sabiá, sempre a título precário, ou seja, desde que não haja prejuízo das localidades próprias do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO que a água é um bem de fruição obrigatória e essencial à vida e os custos arcados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA serão integralmente ressarcidos pelos usuários via ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ,

RESOLVEM:



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes avençam que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, com autorização da Agência Reguladora ARES-PCJ, poderá fornecer água tratada ao Loteamento fechado designado por Residencial Portal do Sabiá, localizado no bairro Barreiro do MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, após pedido de ligação de água pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ, sob as seguintes condições:

I – O SAAE de Sorocaba responsabiliza-se pela execução de estudos, projetos e obras para fazer o abastecimento complementar de água do Residencial Portal do Sabiá;

II – O SAAE de Sorocaba deverá executar a extensão de rede de água tratada até o hidrômetro dimensionado que será instalado na portaria do Residencial Portal do Sabiá;

III – Toda a infraestrutura a ser implantada será custeada pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ.

Parágrafo único. O presente contrato não contempla obras relacionadas à implantação de sistemas de reservação e distribuição de água tratada ou à coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários no interior do Residencial Portal do Sabia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os usuários do Residencial Portal do Sabiá se sujeitarão, no que couber, as normas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA quanto à prestação dos serviços, incluindo a tarifação e as ações de fiscalização, cobrança e demais cominações legais.

I - A qualidade, manutenção e outros serviços que envolver o fornecimento de água tratada nos moldes avençados passa a ser de responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA;

II - O fornecimento de água objeto do presente contrato será sempre autorizado a título precário e subordinado às disponibilidades de atendimento prioritário dos sistemas de abastecimento das localidades do Município de Sorocaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato especial poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

E, por estarem de acordo, celebram o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, (dia, mês e ano).

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA  
Sr. (nome completo)

MUNICÍPIO DE SOROCABA  
Sr. (nome completo)

ÁGUAS DE ARAÇOIABA S/A  
Sr. (nome completo)

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA  
Sr. (nome completo)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL DO SABIÁ  
Sr. (nome completo)